

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 694, DE 2024

Dispõe sobre a validade dos laudos de comprovação de deficiência para apresentação junto às organizadoras de concursos públicos

Autor: Deputado ROBERTO DUARTE

Relator: Deputado SARGENTO PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 694, de 2024, de autoria do deputado Roberto Duarte, dispõe sobre a validade dos laudos de comprovação de deficiência para apresentação junto às organizadoras de concursos públicos.

A matéria foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II, em regime de tramitação ordinário (Art. 151, III, RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A igualdade de oportunidades e o respeito à dignidade da pessoa humana são valores fundamentais em uma sociedade democrática. Nessa linha, garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente de



suas condições físicas, a cargos e empregos públicos é uma manifestação inequívoca desse compromisso.

Nessa linha, não restam dúvidas acerca do mérito do Projeto de Lei ora relatado, pois visa estabelecer medidas concretas para assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência a cargos e empregos públicos, sem relegar a segundo plano a dignidade da pessoa humana.

A alteração ora proposta se mostra essencial, na medida em que a pessoa com deficiência **permanente** que deseja tornar-se servidora pública é obrigada, a cada inscrição em novo concurso público, a apresentar novo laudo comprovando a existência de deficiência, ainda que o concurso seja organizado por banca na qual o candidato com deficiência permanente já tenha cadastro.

Ora, se a deficiência é permanente, não há razão para que a pessoa com deficiência tenha que, reiteradamente, comprová-la junto à mesma banca organizadora. Qual a lógica para que seja obrigatória a emissão de novo laudo que comprove uma deficiência que é evidente e comprovadamente permanente?

A aprovação deste projeto de lei busca corrigir essa injustiça e fortalecer nosso compromisso com a dignidade de todos os cidadãos.

À luz do exposto, convictos do relevante passo que esta medida representa, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 694, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado SARGENTO PORTUGAL
Relator

